



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina  
Telefone: (48) 3721-2994 – E-mail: [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br)

### **EDITAL Nº 007/PROGRAD/2017**

Orienta o processo de redistribuição das Bolsas de Monitoria

O Pró-reitor de Graduação, no uso de suas atribuições institucionais, torna públicas as orientações para o processo de redistribuição das cotas de Bolsas de Monitoria para o ano de 2018, na forma da legislação vigente.

**Art. 1º** - A distribuição das bolsas de monitoria realizar-se-á em duas etapas, conforme as orientações deste edital.

**Art. 2º** - A primeira Etapa da distribuição diz respeito à aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 18 da Resolução Normativa nº 53/CUn/2015, com alterações promovidas pela Resolução Normativa nº 85/2016/CUn, e será conduzida pela Comissão Central de Monitoria.

Nesta fase do processo serão redistribuídas 700 bolsas, das quais a CAAP manterá sob sua responsabilidade uma cota de, no máximo, 08 (oito) bolsas para atender a demandas extraordinárias, conforme previsto em Resolução. O número real de bolsas para esta finalidade dependerá do resultado do arredondamento da distribuição feita para os Centros de Ensino.

**Art. 3º** - A segunda etapa será conduzida pelos Centros de Ensino e tem como objetivo a distribuição, entre as disciplinas do próprio Centro, da cota de bolsas recebida na primeira etapa da distribuição.

**Art. 4º** - Da constituição da Comissão Central de Monitoria:

As cotas de bolsas de monitoria, destinadas para cada Centro de Ensino, serão redistribuídas por uma Comissão Central de Bolsa Monitoria nomeada pela PROGRAD. Esta Comissão é composta por 02 representantes da PROGRAD, 03 representantes da CGRAD e 01 representante discente, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes, conforme o §1º do art. 17 da já mencionada Resolução. A Comissão Central foi designada pela portaria nº 599, de 22 de agosto de 2017, anexa a este edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina  
Telefone: (48) 3721-2994 – E-mail: [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br)

**Art. 5º** - Compete a Comissão Central:

- a. Avaliar, classificar e distribuir as bolsas de monitoria entre os Centros de Ensino;
- b. Encaminhar à PROGRAD o resultado do processo de distribuição das cotas de bolsas para homologação em edital específico;
- c. Registrar em atas os trabalhos da comissão;
- d. Apreciar e responder os pedidos de reconsideração feitos pelos Centros de Ensino com relação aos resultados homologados;
- e. Acompanhar os processos de distribuição das bolsas efetuados pelas Comissões Internas.

**Art. 6º** - Dos critérios para a distribuição das bolsas pela Comissão Central:

Para a análise e a redistribuição das cotas de bolsas, a Comissão Central observará os seguintes critérios:

- I - O número de bolsas de monitoria por Unidade de Ensino no semestre 2017.2 – peso igual a 70% do total das bolsas a serem distribuídas (em conformidade com a Portaria nº 1996/2017/GR, de 29 de agosto de 2017);
- II - O número total de alunos matriculados nas disciplinas obrigatórias oferecidas pela Unidade de Ensino, considerando os dois últimos semestres concluídos – peso igual a 15% do total das bolsas;
- III - O número total de alunos reprovados por nota nas disciplinas obrigatórias de 1ª a 4ª fases oferecidas pela Unidade de Ensino, considerando os dois últimos semestres concluídos – peso igual a 15% do total das bolsas.

O indicador considerado no item I será obtido por meio do Sistema de Registro de Dados da Monitoria (MONI) e os indicadores apontados nos itens II e III serão importados pelo MONI do Sistema de Controle Acadêmica da Graduação (CAGR).

Serão adotados como indicadores os dados registrados nos referidos Sistemas até o momento da distribuição das bolsas, no dia 29 de agosto de 2017, no período matutino.

Fica determinado que nenhum Centro de Ensino receberá mais do que 13% (treze por cento) do total de bolsas distribuídas pelo Programa de Monitoria da UFSC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina  
Telefone: (48) 3721-2994 – E-mail: [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br)

O resultado preliminar da distribuição será publicado em 01 de setembro de 2017.

**Art. 7º** - O presidente do Conselho de Unidade poderá encaminhar pedido de reconsideração da decisão à própria Comissão Central dentro do prazo de cinco dias úteis a partir da data da divulgação do resultado preliminar. Caso não seja realizado nenhum pedido de reconsideração dentro do prazo previsto, será feita a publicação do resultado final do processo de distribuição no dia 13 de setembro de 2017.

Caso exista pedido de reconsideração negado, caberá interposição de recurso para a Câmara de Graduação, dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da comunicação da decisão acerca do pedido de reconsideração.

Neste caso, o resultado final da redistribuição das bolsas será homologado pela PROGRAD após a análise realizada pela Câmara de Graduação.

**Art. 8º** - Da constituição das Comissões Internas de Monitoria:

A análise, a classificação e a distribuição entre os Departamentos de Ensino ou unidades equivalentes das cotas de bolsas alocadas pela Comissão Central para cada Centro de Ensino serão de responsabilidade do próprio Centro de Ensino.

Caberá à Direção de cada Centro a nomeação de uma Comissão Interna, com a atribuição de avaliar os pedidos e distribuir as bolsas para as disciplinas de seus cursos.

A Comissão Interna deverá ser constituída conforme o disposto no §2º, art. 20 da Resolução Normativa nº 53/CUn/2015.

**Art. 9º** - Compete às Comissões Internas:

I - Divulgar, até 24 de outubro de 2017, edital específico visando à redistribuição das bolsas para as disciplinas vinculadas a seu respectivo Centro de Ensino, contendo no mínimo:

- a. O número total de bolsas alocadas para o Centro;
- b. Os critérios para a avaliação e a classificação dos pedidos de bolsa, conforme o art. 21 da Resolução Normativa nº 53/CUn/2015;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina  
Telefone: (48) 3721-2994 – E-mail: [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br)

- c. O cronograma de trabalho da Comissão desde o período de inscrições até a publicação do resultado final;
  - d. O período para reconsideração e interposição de recursos.
- II - Avaliar, classificar e distribuir as bolsas da cota alocada pela Comissão Central ao seu respectivo Centro de Ensino entre as disciplinas de seus Departamentos ou Unidades equivalentes;
- III - Verificar se as disciplinas inscritas apresentam pendências no Sistema MONI. Em caso afirmativo, solicitar a resolução de tais pendências ou vetar a inscrição dessas disciplinas (as pendências poderão ser consultadas com o auxílio dos Departamentos de Ensino);
- IV - Homologar, em edital específico, os resultados do processo de avaliação, constando, por ordem de classificação, todas as disciplinas que participaram do processo, ainda que em lista de espera;
- V - Apreciar e responder os pedidos de reconsideração feitos pelos professores responsáveis pelas disciplinas pleiteantes a bolsas, com relação aos resultados homologados.

**Art. 10º** - Dos procedimentos para a distribuição das bolsas pelas Comissões Internas:

Para a análise, a classificação e a distribuição das bolsas de monitoria entre as disciplinas pleiteantes, as Comissões Internas deverão observar os critérios mínimos do artigo 18 da Resolução Normativa nº 53/CUn/2015, podendo ainda utilizar outros critérios, a depender das especificidades de cada Centro de Ensino.

A definição de outros critérios será realizada pelo respectivo Conselho de Unidade.

São vetadas de participar do processo classificatório anual de distribuição de bolsas de monitoria as disciplinas contempladas com tutores – com exceção dos cursos regulares de graduação a distância – além das disciplinas sobre as quais constarem pendências no Sistema MONI, enquanto perdurar esta situação.

A distribuição terá validade para todo o ano de 2018, é fundamental, portanto, que as disciplinas oferecidas apenas em semestres pares ou ímpares sejam consideradas no processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina  
Telefone: (48) 3721-2994 – E-mail: [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br)

Publicado o resultado preliminar da redistribuição das bolsas pelos Centros de Ensino, caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Interna e, persistindo a decisão anterior, caberá recurso ao Conselho de Unidade equivalente.

Conforme prevê a Resolução da Monitoria, as Comissões Internas deverão finalizar os seus processos de distribuição de bolsas até o dia 07 de dezembro de 2017, último dia letivo do ano, com a publicação do resultado final pelo Centro de Ensino e o envio para a CAAP/PROGRAD ([monitoria.caap@contato.ufsc.br](mailto:monitoria.caap@contato.ufsc.br)) de memorando contendo a lista de todas as disciplinas que participaram do processo, em ordem de classificação.

**Art. 11º** - Do aproveitamento das bolsas de monitoria

Caso não haja o aproveitamento da bolsa pela disciplina contemplada no processo de distribuição, o benefício deverá ser redirecionado, no decorrer do mesmo semestre letivo, à disciplina seguinte, em espera, na ordem de classificação divulgada pela Comissão Interna.

As bolsas distribuídas aos Departamentos de Ensino ou equivalentes que não forem aproveitadas no decorrer do primeiro semestre letivo de 2018 serão consideradas excedentes e redirecionadas à CAAP, que as aloca para qualquer Unidade, conforme as necessidades apresentadas no semestre seguinte. O Centro de Ensino perderá o direito à bolsa não aproveitada, até que seja novamente redistribuída para o ano seguinte.

**Art. 12º** - Das disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos pelas comissões competentes.

Florianópolis, 29 de agosto de 2017.

ALEXANDRE MARINO COSTA  
Pró-Reitor de Graduação